



Ministério da Educação

DOCUMENTO Nº 6085461/2025/GAB/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.025718/2025-71

PROCESSO DE PACTUAÇÃO DE VAGAS PARA A OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA BOLSA-FORMAÇÃO – PRONATEC EMPREENDER

O Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (MEC) torna público o processo de pactuação de vagas para a oferta de cursos de qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação – Pronatec Empreender, destinado à adesão de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT) à linha de fomento, voltada à oferta de cursos nas áreas de Inovação e Empreendedorismo. A linha de fomento Pronatec Empreender será executada por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011 e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, com referências à Portaria nº 20, de 23 de maio de 2025, que autoriza o fomento de cursos de qualificação profissional voltados ao empreendedorismo e à sustentabilidade.

1. DO OBJETIVO

1.1. Qualificar profissionais para os segmentos de Empreendedorismo e Inovação por intermédio da oferta de cursos de qualificação profissional nas áreas de Inovação e Empreendedorismo, seguindo as diretrizes do Pronatec e da Portaria nº 20 de 23 de maio de 2025.

2. DO OBJETO

2.1. Aprovar, a partir de processo de adesão, propostas da RFPCT para a oferta de vagas nos seguintes cursos:

- a) Negócios Inovadores Apoiados por IA;
- b) Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção;
- c) App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1. O público-alvo das ofertas fomentadas no âmbito deste processo de pactuação são aqueles definidos no art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Os requisitos de acesso dos cursos devem ser os mesmos que constam na Portaria nº 20 de 23 de maio de 2025.

3.2. As ofertas deverão ser executadas na modalidade presencial, com o prazo máximo para a execução e conclusão dos cursos até 31 de dezembro de 2026.

3.3. A carga horária dos cursos a ser fomentada no âmbito deste processo de pactuação seguirá a orientação existente na Portaria nº 20 de 23 de maio de 2025.

3.4. Os cursos fomentados por este Processo de Pactuação deverão contemplar integralmente os conteúdos programáticos que serão disponibilizados por e-mail às instituições que tiverem suas propostas aprovadas.

3.5. A Bolsa-Formação corresponde ao custeio das despesas relacionadas ao curso por estudante, incluindo assistência estudantil voltada ao custeio de transporte e alimentação.

3.6. São parâmetros mínimos para o fornecimento de assistência estudantil, conforme diretrizes da Setec:

- a) R\$ 1,00 hora/aluno para alimentação;
- b) R\$ 1,00 hora/aluno para transporte.

3.7. Caso a quantidade de alunos interessados seja maior que a quantidade de vagas disponíveis nos cursos, recomenda-se às unidades de ensino participantes realizar sorteio entre os candidatos, observadas as prioridades do art. 2º da Lei nº 12.513/2011 e ainda:

- a) buscando aumentar a participação de mulheres nessa ação, a seleção deverá prever que no mínimo 30% das vagas sejam preenchidas por mulheres que estejam interessadas em ingressar nos cursos;
- b) não havendo candidatas para o percentual acima, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais interessados;
- c) para viabilizar o atendimento do percentual de mulheres, sugere-se que as instituições e as unidades de ensino realizem uma divulgação das vagas dos cursos com linguagem e imagens acessíveis, destacando que a oferta considera a diversidade e promove a equidade de gênero.

3.8. Sugere-se que as instituições participantes viabilizem parcerias com empresas e outras instituições locais, visando a maior qualidade dos laboratórios para o(s) curso(s) e a melhor empregabilidade das pessoas formadas.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS TURMAS

4.1. Cada turma deverá ser composta por **25 alunos**, organizados em **equipes fixas de cinco integrantes** ao longo de todo o curso. Essas equipes deverão desenvolver **um Projeto Final** alinhado com as demandas reais do mercado e os interesses de atores relevantes locais ou regionais, priorizando soluções aplicáveis em contextos de trabalho ou de empreendedorismo. O Projeto Final deverá promover o protagonismo dos estudantes, incentivando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos e o desenvolvimento de competências empreendedoras, criativas e colaborativas. Recomenda-se que, de forma presencial, seja reservada 20% da carga horária total do curso para a elaboração deste projeto.

4.2. O **Projeto Final** tem como objetivo principal **estimular a iniciativa empreendedora, a inovação e a consolidação dos aprendizados**, oferecendo um ambiente seguro para a experimentação e o desenvolvimento de ideias. A avaliação deverá ser conduzida pelos professores responsáveis, podendo incluir etapas intermediárias de acompanhamento e ajustes. Ao término, cada equipe deverá apresentar sua solução, preferencialmente para um público composto por professores, colegas e representantes de empresas/partceiros locais.

4.3. As unidades de ensino/*campus* deverão compilar os resultados e elaborar um relatório com os principais produtos, soluções ou protótipos gerados. Quando solicitadas, as unidades de ensino/*campus* deverão encaminhar informações sobre o andamento dos cursos, incluindo relatórios do Projeto Final, à gestão nacional do Pronatec Empreender, para fins de registro, acompanhamento e divulgação das ações desenvolvidas no âmbito dos cursos

4.4. Poderão se inscrever estudantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou da comunidade externa.

4.5. Cada instituição de ensino **deverá ofertar no mínimo uma turma em cada um dos cursos previstos no item 2.1 deste documento**.

4.6. Os professores deverão aplicar metodologias ativas de ensino e aprendizagem em pelo menos 15% da carga horária total do curso, tais como Aprendizagem Baseada em Desafios (*Challenge-Based Learning – CBL*), Pensamento de *Design* (*Design Thinking*), Aprendizagem Baseada em Problemas (*Problem-Based Learning – PBL*), entre outras.

4.7. Para fins pedagógicos e visando a melhor execução dos cursos, **recomenda-se que cada**

turma conte com, no mínimo:

- a) **um professor bolsista** por turma;
- b) **um monitor bolsista** por turma;
- c) **um supervisor pedagógico bolsista** a cada três turmas.

4.8. Considerando a natureza **multidisciplinar** dos cursos, cada turma poderá contar com mais de um professor, sendo o valor da bolsa proporcional à carga horária atribuída a cada docente.

4.9. Os valores das bolsas a serem pagos a todos os participantes deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos na Resolução FNDE/CD nº 16, de março de 2012, sendo responsabilidade das instituições garantir, no mínimo, os perfis profissionais ali definidos para o recebimento das referidas bolsas.

5. DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

5.1. São elegíveis para adesão a este processo de pactuação as instituições da RFPCT presentes no art. 1º da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

5.2. As unidades de ensino ofertantes deverão observar as condições específicas de **infraestrutura mínima e o perfil docente desejável** indicados para cada curso a ser ofertado, conforme disposto abaixo:

5.2.1. **Curso: App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais.**

5.2.1.1. **Infraestrutura mínima:** laboratório de informática com pelo menos 15 dispositivos computacionais, tais como computadores, *notebooks* e/ou *tablets*.

5.2.1.2. **Perfil docente desejável:** docentes e/ou servidores com conhecimento em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, *Design* Digital e áreas afins.

5.2.2. **Curso: Drones e Impressoras 3D – Operação e Manutenção.**

5.2.2.1. **Infraestrutura mínima:** laboratório de informática com pelo menos 15 dispositivos computacionais, tais como computadores, *notebooks* e *tablets*; pelo menos um drone com câmera (tipo DJI ou outros drones com funcionalidades equivalentes); e pelo menos uma impressora 3D (tecnologia FDM), com materiais para impressão, como PLA, ABS ou PETG.

5.2.2.2. **Perfil docente desejável:** docentes e/ou servidores de qualquer área do conhecimento, com domínio em Geotecnologias, incluindo o uso e as aplicações de drones, edição de fotos e vídeos, pilotagem e manutenção preventiva de drones. Também, é desejável experiência com impressoras 3D, envolvendo modelagem tridimensional e operação desses equipamentos.

5.2.3. **Curso: Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial (IA).**

5.2.3.1. **Infraestrutura mínima:** laboratório de informática com pelo menos 15 dispositivos computacionais, tais como computadores, *notebooks* e/ou *tablets*.

5.2.3.2. **Perfil docente desejável:** docentes e/ou servidores com conhecimento em Inteligência Artificial e sua aplicação em áreas estratégicas de negócios, além de experiência em Empreendedorismo e elaboração de Planos de Negócios Inovadores.

5.3. **Rede Integra:** as unidades de ensino/campus da rede ofertante do curso de *Drones e Impressoras 3D – Operação e Manutenção* devem ter seus espaços *makers* cadastrados no portal da Rede Integra institucional e as comprovações deverão ser feitas por meio do item 2 do Anexo I – Modelo de Ofício para encaminhamento da proposta.

5.4. Ressalta-se que a comprovação da infraestrutura deverá ser formalizada por meio de declaração assinada pelo(a) dirigente máximo(a) da instituição, nos termos do Anexo II – Declaração de

Comprovação de Infraestrutura.

6. DAS PROPOSTAS DE ADESÃO À LINHA DE FOMENTO PRONATEC EMPREENDER

6.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste processo de pactuação e na legislação correlata, a submissão da proposta institucional implica o aceite integral das regras da Bolsa-Formação, nos termos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, do Manual de Gestão da Bolsa-Formação e dos demais atos normativos aplicáveis.

6.2. A proposta de adesão de cada parceiro deverá apresentar a unidade da federação, região, o(s) município(s), a(s) unidade(s) de ensino, os cursos a serem ofertados, carga horária, o número de vagas a serem ofertadas em cada uma das unidades e dos cursos, o valor hora-aluno praticado e a previsão de início das turmas, na forma do Anexo I.

6.3. As propostas devidamente instruídas serão qualificadas como aptas para custeio, por meio da Bolsa-Formação do Pronatec, segundo disposições da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e da Portaria nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021.

6.4. As propostas institucionais de adesão à linha de fomento Pronatec Empreender que não contemplarem todas as condições previstas neste Processo ou não seguirem os modelos estabelecidos nos anexos, ou estiverem com a documentação incompleta, serão automaticamente desclassificadas.

6.5. A adesão à linha de fomento Pronatec Empreender será realizada mediante apresentação de proposta institucional apresentada por meio do Anexo I devidamente preenchido e assinado pelo dirigente máximo da instituição.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão aceitas apenas propostas institucionais, as quais deverão ser submetidas pelo dirigente máximo da instituição da RFPCT, por meio de ofício, conforme modelo constante no Anexo I – Modelo de Ofício para encaminhamento da proposta.

7.2. As propostas poderão ser enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico: inovacao@setec.mec.gov.br, ou via Sistema Eletrônico de Informações – SEI à Setec. Em caso de envio por e-mail, solicita-se que o campo "Assunto" da mensagem contenha a seguinte identificação: "Proposta Pronatec Empreender 2025".

7.3. Será aceita apenas uma proposta por instituição da RFPCT, a qual poderá contemplar diversas unidades de ensino. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pela mesma instituição, será considerada, para fins de análise, apenas a última proposta recebida dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE ENSINO/CAMPUS OFERTANTE

8.1. Caberá à unidade de ensino/campus ofertante:

8.1.1. Acompanhar o andamento dos processos dos Termos de Execução Descentralizados (TEDs), junto à gestão da Instituição.

8.1.2. Supervisionar a equipe local responsável pela execução da oferta.

8.1.3. Realizar a seleção dos profissionais e estudantes, conforme os critérios definidos neste processo.

8.1.4. Verificar e garantir a existência da infraestrutura mínima exigida para cada curso, bem como a adequação do perfil docente indicado neste processo.

8.1.5. Garantir a correta utilização do recurso reservado pela instituição.

8.1.6. Assegurar a participação da equipe nas ações de formação promovidas pela Setec.

8.1.7. Desenvolver estratégias para o bom andamento das turmas, alinhadas aos objetivos do Pronatec Empreender.

8.1.8. Acompanhar o desempenho das turmas, implementando ações corretivas quando necessário.

- 8.1.9. Exigir e manter arquivados os registros e relatórios obrigatórios para prestação de contas e monitoramento institucional.
- 8.1.10. Zelar pelo cumprimento dos critérios legais e regulatórios aplicáveis.
- 8.1.11. Adotar medidas de contingência, se necessário, para garantir a continuidade das ofertas.
- 8.1.12. Manter a Setec informada sobre o desenvolvimento da oferta sempre que demandado.
- 8.1.13. Participar de reuniões e responder às comunicações oficiais no âmbito da coordenação do Pronatec Empreender.

8.2. As atribuições acima deverão ser observadas por todas as unidades envolvidas na execução das ofertas, sendo de **responsabilidade da Reitoria da instituição assegurar sua implementação e supervisão**.

9. DA INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL COM A SETEC

9.1. A Reitoria da instituição proponente será responsável por manter a interlocução institucional com a Setec durante todas as etapas deste processo de pactuação. Compete à Reitoria, receber e encaminhar comunicações, consolidar informações institucionais quando demandado, bem como atuar como referência para esclarecimentos e suporte técnico junto às unidades de ensino envolvidas.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

10.1. Após finalizado o prazo de encaminhamento das propostas, a Setec as avaliará e apresentará os resultados, conforme cronograma presente no item 13.

10.2. As propostas serão analisadas conforme os critérios estabelecidos neste documento, com base na documentação comprobatória apresentada por meio dos Anexos I e II e na pontuação descrita na **Tabela 1 – Tabela de pontuação das propostas para oferta de vagas – Pronatec Empreender**.

10.3. A análise das propostas consistirá na verificação da documentação exigida neste processo de pactuação e a sua aprovação poderá ser parcial nos casos em que a instituição apresente inconsistências ou pendências em parte das unidades de ensino listadas, como ausência de documentos obrigatórios, inadequação de cursos propostos às diretrizes da chamada ou descumprimento parcial dos critérios de elegibilidade. Nesses casos, serão desconsideradas apenas as unidades ou elementos irregulares da proposta, mantendo-se a aprovação das demais partes que atendam plenamente às exigências do processo.

10.4. As instituições serão classificadas de acordo com a Tabela 1 a seguir, ressalvando-se 30% dos recursos financeiros às regiões Norte e Nordeste, conforme parágrafo 2 do artigo 6º da Lei [nº 12.513 de 26 de outubro de 2011](#).

Tabela 1. Tabela de pontuação das propostas para oferta de vagas – Pronatec Empreender.

ITEM	INFORMAÇÕES	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
1	Percentual de matrículas por vagas pactuadas em pactuações do Pronatec desde 2021	Acima de 60% = 50 pontos Entre 60 e 40% = 40 pontos Entre 39% e 10% = 20 pontos Entre 9% e 1% = 10 pontos Abaixo de 1% = 0 ponto.	Para a verificação dos percentuais do item 1 da Tabela 1 serão utilizadas as informações do Sistec no dia útil seguinte ao fim do prazo do envio das propostas.
2	Previsão da oferta com parcerias externas	2 (dois) pontos para cada parceria comprovada (até o limite de 10 pontos por instituição).	Carta de anuência de associações empresariais, prefeituras ou outras instituições.

3	Ambientes de inovação	5 (cinco) pontos para cada oferta de curso utilizando ambientes promotores de inovação, tais como: Laboratórios Makers e de Fabricação Digital, Incubadoras Sociais e Tecnológicas, Empresas Júniores, Espaços de Coworking, Polos de Inovação, Distrito de Inovação, Cidades Inteligentes, entre outras, devidamente cadastradas na Plataforma da Rede Integra (até o limite de 20 pontos por instituição).	Link do cadastro no Portal da Rede Integra, conforme Anexo I.
4	Mulheres Mil	2 (dois) pontos para cada unidade de ensino/campus ofertante desta proposta que ofertou o Programa Mulheres Mil (até o limite de 20 pontos).	Conforme Anexo I (para a verificação deste item 4, serão utilizadas as informações do Sistec no dia útil seguinte ao fim do prazo do envio das propostas).
TOTAL		100 pontos	

10.5. Serão consideradas habilitadas as propostas que obtiverem no mínimo 60 pontos.

10.6. Em caso de empate entre diferentes propostas será selecionada a que apresentar maior pontuação nos itens 1 e 3 da Tabela 1, nessa ordem.

10.6.1. Em caso de persistência na condição de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior número de ambientes promotores de inovação cadastrados na Plataforma da Rede Integra, conforme itens 2 e 3 do Anexo I;
- b) maior pontuação nos itens 2 e 4 da Tabela 1, nessa ordem;
- c) maior percentual na razão entre alunos concluintes e matriculados em pactuações do Pronatec desde 2021 (para verificação dessa alínea serão utilizadas as informações do Sistec no dia útil seguinte ao fim do prazo do envio das propostas);
- d) maior número de parcerias externas apresentadas na proposta; e
- e) maior número de unidades de ensino presentes na proposta que ofertaram o Programa Mulheres Mil.

10.7. As instituições que estejam habilitadas, mas que estejam além das vagas disponíveis no presente Processo de Pactuação integrarão uma lista de espera e serão convocadas, caso haja disponibilidade de vagas, conforme a ordem de classificação.

10.8. Os valores hora-aluno poderão ser flexíveis, a critério da instituição proponente, desde que respeitado o teto de R\$ 10,00 (dez reais), para cursos presenciais, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 18 de 7 de outubro de 2020.

10.9. As propostas devidamente instruídas serão qualificadas como aptas para o custeio, por meio da Bolsa-Formação do Pronatec, segundo disposições da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e da Portaria nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021.

10.10. O resultado da análise, com a lista de ofertantes cujas propostas foram aprovadas, será divulgado por ofício circular via SEI. Cada instituição que apresentou proposta receberá o resultado individualmente por *e-mail*.

10.11. No âmbito deste chamamento está previsto o fomento de até 5.000 vagas, sendo que esse montante pode ser reforçado ou reduzido a depender de disponibilidade orçamentária deste exercício (2025) e do exercício subsequente (2026).

11. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TEDS

11.1. A celebração dos termos de execução descentralizada obedece ao disposto no Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020.

11.2. O repasse dos recursos para as instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas neste processo de pactuação será plurianual, com a primeira descentralização orçamentária prevista para o exercício de 2025. O restante do montante será descentralizado em duas parcelas adicionais: a primeira, na abertura do orçamento de 2026; e a segunda, condicionada à comprovação das matrículas válidas no ano de 2026, via Sistec, conforme previsto na Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e no Manual de Gestão da Bolsa-Formação.

11.3. Os recursos da primeira parcela deverão ser alocados de forma a permitir a execução das ofertas previstas até o recebimento de novos repasses.

11.4. O montante de repasse será calculado com base na contabilização de vagas, multiplicadas pela carga horária dos cursos e pelo valor hora-aluno pactuado com a instituição, conforme regra a seguir: valor total = quantidade de vagas x quantidade de horas do curso x valor hora-aluno.

11.5. A partir da divulgação dos resultados, as instituições cujas propostas forem selecionadas para celebração de TEDs, deverão inserir proposta de TED no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – Simec, bem como incluir as declarações de capacidade técnica e compatibilidade de custos, conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 10.426/2020.

11.6. Não será permitida a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal.

11.7. Em nenhuma hipótese serão repactuados saldos em razão de economia na execução, devendo o parceiro proponente estimar as economias na elaboração da proposta.

11.8. As descentralizações de crédito dos orçamentos, que não forem empenhadas até novembro dos respectivos anos poderão ser canceladas, implicando em descumprimento dos termos deste Processo.

11.9. As propostas aprovadas terão validade nos anos de 2025 e 2026 e poderão ser objeto de novos repasses, mediante a celebração de novos TEDs ou aditivos, a critério da Setec, respeitando a disponibilidade orçamentária.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para efeito de execução, monitoramento e prestação de contas, as instituições cujas propostas foram aprovadas deverão inserir as informações sobre as ofertas no módulo Pronatec do Sistec.

12.2. As vagas aprovadas deverão ser homologadas no referido módulo, assim como deverão ser criadas as turmas, matriculados os alunos e registradas as frequências, dentre outras obrigações constantes da Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e do Manual de Gestão da Bolsa-Formação.

12.3. A Setec resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste processo de pactuação.

13. DO CRONOGRAMA

Etapas	Início	Término
Submissão das propostas	21/8/2025	3/9/2025
Análise das propostas	4/9/2025	8/9/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise		15/9/2025
Pedido de reconsideração	15/9/2025	16/9/2025
Análise dos pedidos	16/9/2025	17/9/2025
Divulgação do resultado final		24/9/2025
Período de inclusão das propostas de oferta de turma no Sistec	25/9/2025	3/10/2025
Período de homologação das vagas no Sistec	6/10/2025	13/10/2025
Período de execução dos cursos	14/10/2025	31/12/2026

Anexo I – Modelo de Ofício para encaminhamento da proposta.

Anexo II – Declaração de comprovação de infraestrutura.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 21/08/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6085461** e o código CRC **0F6FFA09**.

Referência: Processo nº 23000.025718/2025-71

SEI nº 6085461